

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova em Sessão Ordinária, e o Executivo sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para incremento do orçamento de 2026, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, do orçamento de 2026

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade
Ação: 2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais
Despesa 2739 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor a ser suplementado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º- Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade
Ação: 2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais
Despesa 2738 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados
Valor a ser suplementado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Despesa 2740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União
Valor a ser suplementado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E21FE966

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>